



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-002105/026/12

Câmara Municipal de Águas de São Pedro.

Contas do Exercício de 2012.

Presidente da Câmara: Manoel Azevedo Noronha Filho.

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de abril de 2015, pelo voto do Auditor-Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, decidiu julgar **irregulares** as contas da **Câmara Municipal de Águas de São Pedro, exercício de 2012**, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Responsável, Senhor Manoel Azevedo Noronha Filho, à restituição dos valores apontados pela Fiscalização, corrigidos monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, com **recomendações**.

Por fim, ante o disposto no artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar nº 709/93, aplicou ao Senhor Manoel Azevedo Noronha Filho, multa correspondente a 200 (duzentas) UFESPs, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 07 de abril de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

SAMY WURMAN - Relator
Auditor-Substituto de Conselheiro